

19 — 天橫 (六/六+四/四)
(六/六+三/五)
(六/六+二/六)

20 — 地橫 (一/一+四/四)
(一/一+三/五)
(一/一+二/六)

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 15 de Julho de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Agosto do mesmo ano, foi aditado o escalão ao titular do lugar de chefe de secção, constante da lista nominativa do pessoal do quadro desta Secretaria, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro de 1990, que a seguir se indica:

	Situação em 26.12.89		Nova situação	
	Categoria/cargo	Escalão	Categoria/cargo	Escalão
Pedro Jorge Córdova	Chefe de secção (secretário)	1.º	Chefe de secção (secretário)	2.º

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 21 de Setembro de 1992. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extracto de despacho

Luísa Maria Boal Robalo, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — nomeada, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e dos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 1992, funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Setembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 120/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., de alteração do objecto de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 292 m², sito no tardoz do Leal Senado. Redução desta área para 2 094 m², (Processo n.º 503.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 62/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A construção do edifício onde se encontra em funcionamento o silo público no tardoz do Leal Senado, desde o seu início sofreu várias vicissitudes de natureza técnica e conjuntural, tanto no que respeita ao licenciamento do edifício como no que respeita à concessão do terreno.

Ulteriormente, uma nova dificuldade registral surgiu que importa resolver, por forma a poderem regularizar-se as situações decorrentes da concessão, por arrendamento, titulada pelo

Despacho n.º 219/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 89/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro.

2. O pedido identificado em epígrafe, foi analisado pela Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Julho de 1992, emitiu parecer no sentido de poder ser autorizada a alteração do objecto da referida concessão.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

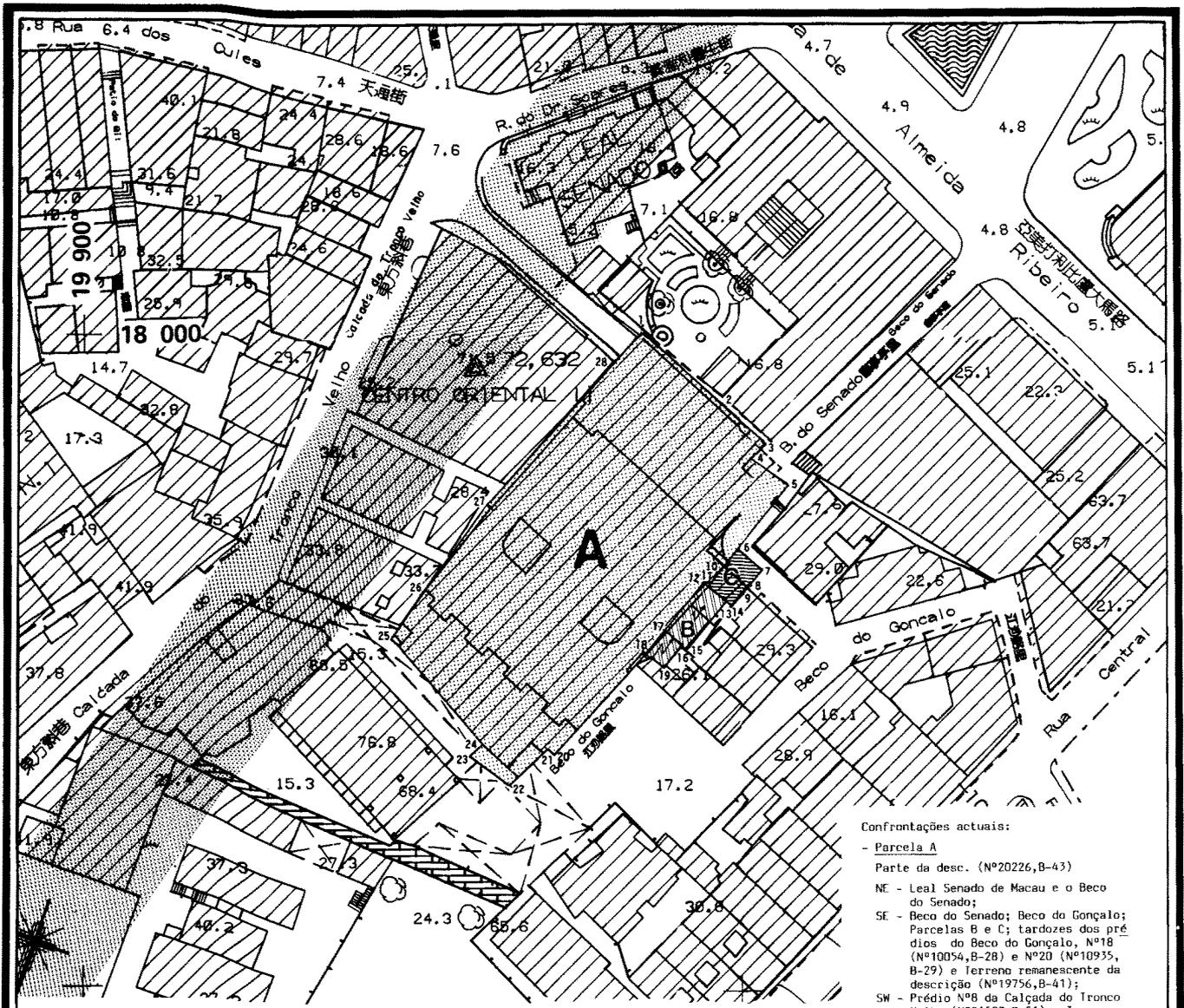
No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo, em conformidade com o requerido pela CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., e acordado com os Serviços competentes da Administração, a alteração do objecto da concessão, com redução da área para 2 094 m², dando-se à cláusula primeira do Despacho n.º 89/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4 de Setembro, a seguinte redacção:

Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento

1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, as parcelas de terreno, situadas no tardoz do Leal Senado em Macau, com a área global de 2 094 m² (dois mil e noventa e quatro) metros quadrados, assinaladas com as letras «A», «B» e «C», na planta n.º 43/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 27 de Junho de 1990, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. A parcela identificada com a letra «C», descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 19 741 a fls. 186 do livro B-41, destina-se a ser anexada e aproveitada conjuntamente com as parcelas referenciadas pelas letras «A» e «B», descritas sob o n.º 20 226 do livro B-43.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Setembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Confrontações actuais:

- Parcela A
 - Parte da desc. (Nº20226,B-43)
 - NE - Leal Senado de Macau e o Beco do Senado;
 - SE - Beco do Senado; Beco do Gonçalves; Parcelas B e C; tardoços dos prédios do Beco do Gonçalves, Nº18 (Nº10054,B-28) e Nº20 (Nº10935, B-29) e terreno remanescente da descrição (Nº19756,B-41);
 - SW - Prédio Nº8 da Calçada do Tronco Velho (Nº21527,B-51) e terreno remanescente da descrição (Nº19756,B-41);
 - NW - Prédios da Calçada do Tronco Velho Nº8 (Nº21527,B-51); Nº10 (Nº14270,B-38); Nºs10A, 10B e 10C (Nº14319,B-38); Nºs12, 12A, 14, 14A e 14B(Nº11080,B-29).
- Parcela B
 - Parte da desc. (Nº20226,B-43)
 - NE - Parcela C;
 - SE - Tardoços dos prédios do Beco do Gonçalves Nºs14, 14A e 14B (Nº10502, B-28); Nº16 (Nº10503,B-28) e Nº18 (Nº10504,B-28);
 - SW - Tardoço do Nº18 do Beco do Gonçalves (Nº10504,B-28);
 - NW - Parcela A.
- Parcela C
 - Desc. (Nº19741,B-41)
 - NE - Beco do Gonçalves;
 - SE - Beco do Gonçalves; prédio Nºs14,14A e 14B do Beco do Gonçalves (Nº10502, B-28);
 - SW - Parcela B e tardoço do prédio c/Nºs 14, 14A e 14B do Beco do Gonçalves (Nº10502,B-28);
 - NW - Parcela A.

	N (m)	P (m)
1	19 985.2	18 000.5
2	19 997.5	17 989.7
3	20 004.3	17 981.7
4	20 002.0	17 981.5
5	20 007.3	17 977.4
6	19 999.8	17 967.6
7	20 003.5	17 964.5
8	20 001.7	17 962.3
9	20 001.3	17 961.8
10	19 997.6	17 965.0
11	19 995.5	17 962.4
12	19 994.6	17 962.3
13	19 998.0	17 959.6
14	19 998.7	17 954.0
15	19 991.9	17 952.3
16	19 991.0	17 953.0
17	19 988.5	17 955.2
18	19 985.6	17 951.7
19	19 988.4	17 949.6
20	19 971.2	17 936.8
21	19 970.3	17 937.4
22	19 964.4	17 931.9
23	19 958.4	17 936.3
24	19 960.3	17 938.2
25	19 946.5	17 954.2
26	19 954.3	17 965.1
27	19 962.0	17 975.7
28	19 981.1	17 996.2

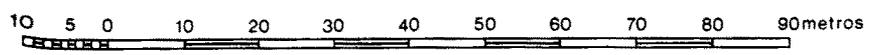
TARDOZ DO LEAL SENADO

- ÁREA "A" = 2 002 m²
- ÁREA "B" = 58 m²
- ÁREA "C" = 34 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)